

ATA N.º 16/2023

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- No dia 10 de julho de 2023, nesta cidade de Espinho e salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram o seguinte ponto de ordem com "Requerimento/Esclarecimento" (subscrito por Lurdes Ganicho, João Passos e Hélder Rodrigues): "*Os Vereadores do PSD, no exercício das suas funções, verificaram que estão a decorrer obras de construção nos lotes 4 e 5 dos terrenos outrora pertencentes ao Estádio Comendador Manuel Violas, bom como já se encontra executada uma construção em Betão armado na zona onde se localizava o antigo Pavilhão gimnodesportivo. Note-se que estas construções já incluem as paredes em estacas moldadas, vigas de encabeçamento e ancoragens sob arruamento público, nomeadamente ao longo da Avenida 8, bem como avançado estado de escavação para execução das caves. Verificaram igualmente que se encontram em execução as infraestruturas que integrarão a futura continuação da rua 4 entre a rua 35 e a Viela do Campo de Futebol. Considerando que o único placard patente nos tapumes que vedam toda a propriedade, diz respeito especificamente ao alvará de licença n.º 1/22, com a "Finalidade dos trabalhos PROLONGAMENTO DA RUA 4, COM PRAZO DE CONCLUSÃO DE 28/8/2023", vêm os Vereadores do PSD solicitar o seguinte: Cópia do deferimento do processo de obras de urbanização; Cópia do Deferimento do processo de obras de construção; Cópia do alvará de obras de urbanização; Cópia de alvará de obras de construção.*"-----

----- Não tendo sido trazidos mais qualquer assunto para este momento, passou-se, então, à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho: -----

----- **Deliberação N.º 174/2023: Aprovação da ata da reunião ordinária de 26 de junho de 2023 (ata n.º 15/2023):** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 26 de junho de 2023 (ata n.º 15/2023), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação N.º 175/2023: Atribuição de um subsídio para apoio à edição de 2023 do FEST (Festival Novo Cinema Novos Cineastas). Ratificação:** Presente a informação n.º 1602/2023 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante

desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão de atribuir à FEST – Associação Cultural de um subsídio no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) para apoio à realização a edição de 2023 do FEST - Festival Novos realizadores|Novo Cinema, ao abrigo do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 176/2023: Atribuição de um subsídio para apoio à edição de 2023 do FIME (Festival Internacional de Música de Espinho). Ratificação:** Presente a informação n.º 1611/2023 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão de atribuir à Academia de Música de Espinho um subsídio no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) para apoio à realização da edição 2023 do Festival Internacional de Música de Espinho, ao abrigo do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 177/2023: Atribuição de um subsídio para apoio à edição de 2023 do CINANIMA (Festival Internacional de Cinema de Animação de Espinho):** Presente a informação n.º 1621/2023 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços deliberou, ao abrigo do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), atribuir à NASCENTE – Cooperativa de Acção Cultural um subsídio no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) para apoio à realização da edição de 2023 do CINANIMA - Festival Internacional de Cinema de Animação. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 178/2023: Obras de edificação/legalização. Processo n.º LE-EDI 122/23. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento:** Presente a informação n.º 1671/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/06/22, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de legalização de obras de alteração e ampliação correspondente ao processo n.º LE-EDI 122/23, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do

PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 5 da reunião de 10/07/2023 - "Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a sua apreciação de processos urbanísticos; Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr^a Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou hoje em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme se encontra registado na ata de reunião de 23/1/2023 e no despacho n.º 10/2023, relativo à distribuição das áreas funcionais; Continuam a não ser disponibilizados os documentos completos, em suporte de papel, bem como se verifica que a acessibilidade informática não funciona, não está completa (tem falta de documentos) e é inviável a sua visualização nos seus equipamentos de trabalho, não permitindo que estes, atentos ao timing em que a OT é conhecida, possam analisar de forma responsável os pontos correspondentes, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de competências técnicas para o efeito; Conforme vêm, os Vereadores do PSD, a registar e referir, esta forma de funcionamento apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos. Aliás esta conclusão é evidente quando à pergunta dos Vereadores do PSD, sobre o critério que sustenta a votação favorável do Executivo em funções, foi respondido pela Vereadora Leonor Fonseca que faziam FÉ que a análise técnica estava correcta. Ou seja, confirma que não fazem nenhuma verificação própria e confiam na análise dos técnicos com competências próprias."* -----

----- **Deliberação N.º 179/2023: Obras de edificação/legalização. Processo n.º LE-EDI 62/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento:** Presente a informação n.º 1673/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/06/23, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 62/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 6 da reunião de 10/07/2023 - "Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a sua apreciação de processos urbanísticos; Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr^a Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que*

afirmou hoje em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme se encontra registado na ata de reunião de 23/1/2023 e no despacho nº 10/2023, relativo à distribuição das áreas funcionais; Continuam a não ser disponibilizados os documentos completos, em suporte de papel, bem como se verifica que a acessibilidade informática não funciona, não está completa (tem falta de documentos) e é inviável a sua visualização nos seus equipamentos de trabalho, não permitindo que estes, atentos ao timing em que a OT é conhecida, possam analisar de forma responsável os pontos correspondentes, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de competências técnicas para o efeito; Conforme vêm, os Vereadores do PSD, a registar e referir, esta forma de funcionamento apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos. Aliás esta conclusão é evidente quando à pergunta dos Vereadores do PSD, sobre o critério que sustenta a votação favorável do Executivo em funções, foi respondido pela Vereadora Leonor Fonseca que faziam FÉ que a análise técnica estava correcta. Ou seja, confirma que não fazem nenhuma verificação própria e confiam na análise dos técnicos com competências próprias.” -----

----- Deliberação N.º 180/2023: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 9/22.
Deliberação: Presente a informação n.º 1674/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/06/20, com a qual concordou, deliberou emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 9/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 7 da reunião de 10/07/2023 - "Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a sua apreciação de processos urbanísticos; Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Srª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou hoje em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme se encontra registado na ata de reunião de 23/1/2023 e no despacho nº 10/2023, relativo à distribuição das áreas funcionais; Continuam a não ser disponibilizados os documentos completos, em suporte de papel, bem como se verifica que a acessibilidade informática não funciona, não está completa (tem falta de documentos) e é inviável a sua visualização nos seus equipamentos de trabalho, não permitindo que estes, atentos ao timing em que a OT é conhecida, possam analisar de forma responsável os pontos correspondentes, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de

descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de competências técnicas para o efeito; Conforme vêm, os Vereadores do PSD, a registar e referir, esta forma de funcionamento apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos. Aliás esta conclusão é evidente quando à pergunta dos Vereadores do PSD, sobre o critério que sustenta a votação favorável do Executivo em funções, foi respondido pela Vereadora Leonor Fonseca que faziam FÉ que a análise técnica estava correcta. Ou seja, confirma que não fazem nenhuma verificação própria e confiam na análise dos técnicos com competências próprias.” -----

----- Deliberação N.º 181/2023: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 11/20.

Deliberação: Presente a informação n.º 1684/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/06/26, com a qual concordou, deliberou emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 11/20, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 8 da reunião de 10/07/2023 - "Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a sua apreciação de processos urbanísticos; Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Srª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou hoje em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme se encontra registado na ata de reunião de 23/1/2023 e no despacho nº 10/2023, relativo à distribuição das áreas funcionais; Continuam a não ser disponibilizados os documentos completos, em suporte de papel, bem como se verifica que a acessibilidade informática não funciona, não está completa (tem falta de documentos) e é inviável a sua visualização nos seus equipamentos de trabalho, não permitindo que estes, atentos ao timing em que a OT é conhecida, possam analisar de forma responsável os pontos correspondentes, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de competências técnicas para o efeito; Conforme vêm, os Vereadores do PSD, a registar e referir, esta forma de funcionamento apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos. Aliás esta conclusão é evidente quando à pergunta dos Vereadores do PSD, sobre o critério que sustenta a votação favorável do Executivo em funções, foi respondido pela Vereadora Leonor Fonseca que faziam FÉ que a análise técnica estava correcta. Ou seja, confirma que não fazem nenhuma verificação própria e confiam na análise dos técnicos com competências próprias.” -----*

----- Deliberação N.º 182/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 108/23. Apreciação do

projeto de arquitetura/legalização: Presente a informação n.º 1672/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/06/22, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura/legalização do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-EDI 108/23, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 9 da reunião de 10/07/2023 - "Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a sua apreciação de processos urbanísticos; Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Srª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou hoje em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme se encontra registado na ata de reunião de 23/1/2023 e no despacho nº 10/2023, relativo à distribuição das áreas funcionais; Continuam a não ser disponibilizados os documentos completos, em suporte de papel, bem como se verifica que a acessibilidade informática não funciona, não está completa (tem falta de documentos) e é inviável a sua visualização nos seus equipamentos de trabalho, não permitindo que estes, atentos ao timing em que a OT é conhecida, possam analisar de forma responsável os pontos correspondentes, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de competências técnicas para o efeito; Conforme vêm, os Vereadores do PSD, a registar e referir, esta forma de funcionamento apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos. Aliás esta conclusão é evidente quando à pergunta dos Vereadores do PSD, sobre o critério que sustenta a votação favorável do Executivo em funções, foi respondido pela Vereadora Leonor Fonseca que faziam FÉ que a análise técnica estava correcta. Ou seja, confirma que não fazem nenhuma verificação própria e confiam na análise dos técnicos com competências próprias."* -----

----- **Deliberação N.º 183/2023: Decisão de contratar, autorização de despesa e aprovação das peças do procedimento de "Aquisição de refeições escolares – Ano Letivo 2023/2024":** Presente a informação n.º 1660/2023 da Divisão Económica-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação dos serviços e respetiva, com a qual concordou, e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), deliberou: I. Autorizar a realização da despesa necessária à aquisição de refeições escolares para o ano letivo 2023/2024, conforme o assente no pedido autorização despesa e informação, de 31

de maio (cfr. registo n.º 212/2023) nos termos e fundamentos constantes do mesmo. II. Aprovar como tipo de contrato a aquisição de bens móveis, uma vez que se pretende adquirir bens a um fornecedor, conforme o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP, devidamente conjugado com o artigo 437.º do mesmo preceito legal, para a aquisição de refeições escolares, para o ano letivo 2023/2024. III. Autorizar a fixação do preço base total em 2 070 987,00 € (dois milhões setenta mil e novecentos e oitenta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelos seguintes preços máximos unitários: 3,04€ para o almoço de alunos; 4,05€ para o almoço de adultos e 0,76€ para os lanches dos alunos, de acordo com as quantidades estimadas no anexo D do caderno de encargos e conforme pedido autorização despesa e informação, de 31 de maio (cfr. registo n.º 212/2023). IV. Autorizar a definição do preço ou custo anormalmente baixo, conforme pedido autorização despesa e informação, de 31 de maio (cfr. registo n.º 212/2023), aos seguintes preços máximos unitários: 2,76€ para o almoço de alunos; 3,68€ para o almoço de adultos e 0,69€ para os lanches dos alunos. V. Aprovar a adoção de procedimento por concurso público - com publicidade internacional no Jornal Oficial da União Europeia -, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a formação do contrato em causa, ao abrigo do previsto no artigo 38.º do CCP e em respeito pelo estabelecido no artigo 18.º do mesmo preceito legal, em função do valor do contrato. VI. Autorizar a decisão de não contratação por lotes, nos termos e fundamentos prestados pela DEC no pedido autorização despesa e informação, de 31 de maio (cfr. registo n.º 212/2023), para os efeitos do artigo 46.º-A do CCP. VII. Aprovar as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, mais precisamente o programa do concurso e o caderno de encargos, que se anexam à presente decisão de contratar; VIII. Designar os seguintes elementos para integrarem o júri do procedimento, de acordo com a proposta da DEC: Presidente - Patrícia Maria de Figueiredo Páscoa, Técnica Superior da DEC; 1.º Vogal efetivo - Ana Sofia Pereira Meireles, Assistente Técnica da DEC; 2.º vogal efetivo- Maria José Mano Rodrigues, Assistente Técnica da DEC; 1.º vogal suplente - Marco Paulo Silva Ferreira, Técnico Superior da DEC; 2.º vogal suplente Sónia Raquel Gomes da Silva, Técnica Superior da DEC; mais deliberando que o presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, é substituído pelo elemento do júri que se encontrar em efetividade de funções em lugar subsequente. IX. Determinar que a condução deste procedimento seja realizada pelo Júri, constituído para o efeito, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 69.º do CCP, e, para tal, delegar no Júri as respetivas competências, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção das competências para a retificação das peças do procedimento, para a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados e para a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º do referido diploma legal; X. Autorizar que a análise da proposta possa ser efetuada pelos serviços da DEC, quando e apenas tenha sido apresentada uma única, ao abrigo do previsto no artigo 125.º do CCP, devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 67.º do mesmo preceito legal; XI. Delegar no júri do procedimento (acima designado) a competência da Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, respeitante à análise e decisão sobre pedidos de prorrogação de prazo, quando legalmente admissíveis e pedidos de esclarecimento, solicitados pelos interessados; XII. Delegar na Presidente da Câmara Municipal as competências para decidir sobre a retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros ou omissões e para proferir a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º - ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). XIII. Designar como gestora do contrato, para efeitos

do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, Patrícia Maria de Figueiredo Páscoa, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Educação e Cultura, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do referido preceito legal; XIV. Aprovar como causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua redação em vigor), que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA; na sua redação em vigor), no momento em que a sua aplicação deva ocorrer, bem como, o procedimento se extingue, se, por motivo superveniente, não seja possível a obtenção de fundos disponíveis no período de validade das propostas. A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 10 da reunião de 10/7/2023- "Decisão de contratar, autorização de despesa e aprovação das peças do procedimento de "Aquisição de refeições escolares – Ano Letivo 2023/2024", por considerarem que o tipo de procedimento escolhido de "Compras de bens móveis", é incorreto, entendendo que se trata de um procedimento de "Aquisição de serviços", porquanto o artigo 437º deve ser lido conjugado com o artigo 439º. Na verdade o Executivo pretende lançar um concurso de fornecimento de refeições, que comporta o processo integral, desde a aquisição dos alimentos até ao servir das mesmas, pelo que é claramente um concurso de aquisição de serviços. Não deixa de ser curioso que tendo a Sra. Presidente em início de mandato, ainda como Vereadora do pelouro da educação, ter afirmado perentoriamente que as refeições escolares passariam a ser confeccionadas nas escolas, que dispõem de cozinhas devidamente equipadas e seriam feitas com funcionários próprios, aliás usando esta mesma decisão para consagrar no mapa de pessoal a necessidade de contratação de recursos humanos para o efeito, vir agora dar um volte face e retroceder nessa sua decisão apenas e só porque diz que as escolas não querem. Assim, para além dos vereadores do PSD considerarmos que a escolha do procedimento é incorrecta, manifestam a sua elevada reserva sobre o sucesso deste serviço, bem como entendem que desta forma o Executivo está a perder o domínio das competências que assumiu em matéria de educação, por via do DL 50/2018 de 16/8."* -----

----- **Deliberação N.º 184/2023: Modificação objetiva do contrato de aquisição de "Serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município de Espinho" por razões de interesse público:** Presente a informação n.º 1692/2023 da Divisão Económica-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente o acima considerado e a proposta dos serviços, com a qual concordou, e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), deliberou: I. Determinar a modificação objetiva do contrato de 'Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana no Município de Espinho' para acomodação da introdução da recolha seletiva de biorresíduos, criando condições para a alteração do modelo de recolha atualmente instalado, por forma a ser obrigatória a partir de 31 de dezembro de 2023, com a cocontratante, SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.; II. Aprovar como fundamento da modificação objetiva do contrato em apreço, (...) c) Razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. (...), conforme a alínea c) do artigo 312.º do CCP, e considerandos do parecer jurídico de 23 de junho (cfr. registo n.º 747/2023) e do pedido autorização de despesa

e informação, de 5 de junho (cfr. registo 225/2023), anexos à presente informação; III. Aprovar a realização da despesa necessária à modificação objetiva do contrato em causa, no valor total de 14 970,00 € (catorze mil, novecentos e setenta euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, correspondente ao preço mensal de 2 495,00 € (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco euros), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, durante um prazo máximo de 6 (seis) meses, até ao final da vigência do Contrato em apreço, refletindo um aumento de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) relativamente ao preço contratual inicial, ficando patente o cumprimento do limite de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP; IV. Determinar que o cocontratante preste caução, nos termos do artigo 89.º do CCP, no valor de 748,50€ (setecentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% da despesa necessária à modificação objetiva do contrato em causa, por força de ser tramitado com as mesmas formalidades decorrentes do contrato inicial. V. Aprovar a minuta do 1.º adicional ao contrato, para formalização desta modificação objetiva. A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 11 da reunião de 10/7/2023- "Modificação objetiva do contrato de aquisição de "Serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município de Espinho por razões de interesse público.", por considerarem que o actual prestador do serviço já não cumpre cabalmente o serviço que lhe está contratado, verificando-se uma total falta de higiene no núcleo da cidade e com maior relevância nas freguesias, não considerado uma boa solução a redução da recolha do indiferenciado em 2 dois dias por semana. O que se vai verificar é uma degradação ainda mais acentuada dos serviços prestados, até porque até hoje não tem sido feita nenhuma pedagogia junto da população para que se faça uma separação correta e adequada dos resíduos, seu embalamento e colocação nos contentores correspondentes. A exemplo, foi acrescentado mais um contentor, junto dos indiferenciados, com indicação de uso para depósito de verdes (vegetação orgânica), não tendo sido feita nenhuma pedagogia junto da população. Com isto, verifica-se que se trata de mais um contentor com lixo misturado de toda a espécie. Com esta pretensão, vai ser evidente que os serviços de limpeza vão sofrer um enorme retrocesso. No entender dos Vereadores do PSD, deveria ser alargada a recolha selectiva que já funciona em Guetim e Anta, sendo prioritário proceder a acções de literacia ambiental e de promoção de critérios que premeiem os cumpridores. Acrescentamos ainda que, a informação não é clara, quanto ao tipo de serviço que temos e ao que passaremos a ter, bem como no que se refere à relação de custos envolvidos e se esta é a solução mais adequada ao cumprimento das metas em matéria de resíduos".*-----

----- **Deliberação N.º 185/2023: Proposta de celebração de "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a Federação Concelhia das Associações de Pais de Espinho com vista à utilização de uma sala no Fórum de Arte e Cultura de Espinho"**: Presente a informação n.º 1640/2023 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a Federação Concelhia das Associações de Pais de Espinho - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à utilização de uma sala no Fórum de Arte e Cultura de Espinho, de acordo com os

considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 186/2023: Atribuição de um apoio ao Centro Social de Paramos - Oferta de 92 entradas para a Piscina Solário Atlântico:** Presente a informação n.º 1689/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta a Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade (DSIS), no âmbito do apoio às coletividades, deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - atribuir ao "Centro Social de Paramos" um apoio em espécie com vista à oferta de 92 entradas para a Piscina Solário Atlântico (representando este apoio um valor económico de 336,00€ - trezentos e trinta e seis euros -, nos termos do previsto na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho"). A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 187/2023: Atribuição de um apoio à Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho (ADCE) - Oferta de 594 entradas para a Piscina Solário Atlântico:** Presente a informação n.º 1688/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta a Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade (DSIS), no âmbito do apoio às coletividades, deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - atribuir a "Associação de Desenvolvimento do Concelho do Concelho de Espinho - ADCE" um apoio em espécie com vista à oferta de 594 (quinhentas e noventa e quatro) entradas para a Piscina Solário Atlântico (representando este apoio um valor económico de 1 960,50€ - mil novecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), nos termos do previsto na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho"). A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, sendo que o vereador Hélder Rodrigues não participou na apreciação e votação deste ponto, declarando-se impedido. -----

----- **Deliberação N.º 188/2023: Atribuição de um apoio ao Grupo Desportivo Estrelas Vermelhas de Silvalde (Projeto "Centro de Férias Desportivas N´Os Mochos") - Oferta de 280 entradas para a Piscina Solário Atlântico:** Presente a informação n.º 1682/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta a Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade (DSIS), no âmbito do apoio às coletividades, deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - atribuir ao "Grupo Desportivo Estrelas Vermelhas de Silvalde" para a dinamização do projeto "Centro de Férias Desportivas N´Os Mochos", um apoio em espécie com vista à oferta de 280 entradas para a Piscina Solário Atlântico (representando este apoio um valor económico de 930,00€, nos termos do previsto na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho"). A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 189/2023: Proposta de celebração de protocolo com a Fundação Vodafone**

Portugal no âmbito do Programa Praia Saudável: Presente a informação n.º 1693/2023 do Núcleo de Serviços Urbanos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e tendo presente o acima considerado e a minuta do protocolo anexa, com a qual concordou, deliberou, aprovar o "Protocolo de cooperação Programa Praia Saudável 2023-2025". A deliberação foi tomada por unanimidade. --

----- **Deliberação N.º 190/2023: Antigos quartéis dos bombeiros. Pedido de autorização à Assembleia Municipal para afetar os dois imóveis à prossecução das atribuições do município em geral e pedido de autorização para onerar um dos imóveis com arrendamento para jovens:** Presente a informação n.º 1552/2023 da Divisão de Estudos e Planeamento, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e a proposta em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do RJAL, solicitar à Assembleia Municipal, no âmbito da sua competência própria para o efeito prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL, relativamente aos imóveis propriedade do Município de Espinho, integrados em domínio privado municipal, que lhe advieram à sua posse e propriedade por via da Permuta celebrada com a "AHBVCE – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho" através de escritura pública outorgada em 14 de janeiro de 2019, na sequência da autorização conferida pela assembleia Municipal por deliberação tomada em sua reunião de 5 de dezembro de 2017 – o imóvel sito no Largo Combatentes da Grande Guerra, na freguesia e concelho de Espinho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Espinho sob o n.º 3983/20130516 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4444, com a área total de 988,00 m2; e o imóvel sito na rua 16, n.º 511, na freguesia e concelho de Espinho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Espinho sob o n.º 4020/20130605 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4445, com a área total de 864,00 m2 -, autorização para: i. Afetar e utilizar ambos os imóveis em causa para efeitos da prossecução de outras atribuições do município, de entre as previstas na lei, que não as finalidades específicas e restritivas que foram autorizadas pela Assembleia Municipal na deliberação tomada em 5 de dezembro de 2017. ii. Onerar o imóvel sito no gaveto das ruas 16 e 27 (ao Largo dos Combatentes) com a celebração de contratos de arrendamento para jovens. A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 17 da reunião de 10/7/2023- "Antigos quartéis dos bombeiros. Pedido de autorização à Assembleia Municipal para afetar os dois imóveis à prossecução das atribuições do município em geral e pedido de autorização para onerar um dos imóveis com arrendamento para jovens". Os Vereadores do PSD entendem de elevada importância a necessidade de encontrar soluções para habitação para arrendamento acessível que atraiam jovens para Espinho. No entanto, não deixam de achar curiosa a proposta de Executivo que contraria as próprias intenções do PS em sede de Assembleia Municipal de 5/12/2017. Foram os vogais do Partido socialista que, convictos de que o Executivo do PSD, à época, pretendia fazer negócio com os quartéis dos bombeiros, propuseram as condições de não alienação e uso para fins manifestamente sociais e históricos, ao serviço da população, situação que os vogais do PSD aceitaram e concordaram, pois nunca foi sua intenção fazê-lo, até porque a alienação de bens municipais deste tipo, são da competência e decisão exclusiva da Assembleia Municipal. Por este motivo, durante o mandato de 2017/2021, liderado pelo PSD, foram desenvolvidos estudos que tinham por finalidade colocar os dois quartéis ao serviço da população, na prossecução das funções sociais que caracterizam os*

Bombeiros e preservando a sua memória histórica. Durante o mandato mencionado estavam em estudo as seguintes soluções: atendendo às condições estruturais do edifício no gaveto da rua 16/27 e, considerando as suas características arquitetónicas a preservar, acrescido da localização central e junto do largo dos combatentes, seria o local ideal para instalar o museu do bombeiro, incluindo a exposição do espólio automóvel das duas corporações originais, bem como o arquivo histórico Municipal; Quanto ao edifício localizado na rua 16, junto à CGD, pelas suas características e existência de espaço de logradouro com acesso pela rua 18, estava em franco estado avançado de estudo um projecto inovador, com verdadeiro carácter social integrador e com potencial de reintegração social de população carenciada, nomeadamente com instalação de serviços de enfermagem, serviços de higiene, dormitório e espaço de aprendizagem de ofícios, com vista à reinserção social, entre outros. Dirigido a população sénior ativa, pessoas sozinhas, e especificamente com características de sem abrigo ou sem teto. Este estudo estava em desenvolvimento, em conjunto com os parceiros sociais, nomeadamente o núcleo do NPISAE, com a ADCE e o Centro Social de Paramos, com a coordenação da Divisão de Acção Social, à época – DASIS, em que estava envolvida a Dra. Manuela Avelar, a Dra. Anabela Lourenço e o Arquitecto Agostinho, que já tinha desenvolvido um estudo prévio para a instalação e funcionamento destas valências. Pretendia candidatar-se este projecto a um programa inovador da área social, estando a aguardar a saída de avisos de candidatura, que o actual Executivo tem agora ao seu dispor com "Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas da Área Metropolitana do Porto". O Executivo do PS tem vindo a anunciar este programa com tantos milhões para aplicar, em projectos conjuntos com Gaia, que até à data de hoje ainda ninguém conseguiu perceber na prática em que é que se consubstanciam, ora, nas propostas atrás apresentadas e que estavam em franco desenvolvimento, tem a oportunidade de não desvirtuar a decisão dos seus próprios vogais em assembleia municipal de 5/12/2017 e não fazer negócio com os dois quartéis, mas dar-lhes o uso verdadeiramente social que caracteriza a nobre missão dos bombeiros, pondo-os ao serviço dos mais desfavorecidos e marginalizados. No entanto, apesar destas utilizações, entendemos ser possível promover a execução de um bloco de apartamentos na metade do terreno que era o espaço de parque de estacionamento do quartel junto à CGD, que tem saída para a rua 18, sem colidir com o lado do edifício existente que tem a fachada para a rua 16 e fazê-lo no âmbito da Estratégia local de habitação, promovendo o destacamento dessa parcela de terreno situado em espaço edificável. Assim, os Vereadores do PSD, entendem que a proposta do Executivo do PS está mal fundamentada, não é clara, é inadequada para cada um dos edifícios, desvirtua as intenções da assembleia de 5/12/2017 de não promover negócio, pelo que só podem votar contra e apresentar as suas propostas que estavam em desenvolvimento, no espírito verdadeiro de serviço social público". -----

Deliberação N.º 191/2023: Pedido de interrupção trânsito para a realização das festas de S. Pedro. Ratificação: Presente a informação n.º 1662/2023 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal em 29/06/2023 que autorizou o encerramento e condicionamento da circulação automóvel, dos arruamentos constantes dos diferentes eventos programados e do percurso da procissão em honra de S. Pedro. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 192/2023: Procissão de S. Vicente da Idanha - Anta - 16 de julho de 2023:**

Presente a informação n.º 1664/2023 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a interrupção de trânsito para a realização da procissão em Honra de S. Vicente, no percurso solicitado, no dia 16 de julho, condicionada a que a requerente: - Garanta a segurança das operações; - Coloque a adequada sinalização provisória e desvio de trânsito; - Diligencie que a ocupação da via pública seja efetuada no mais curto espaço de tempo possível; - Minimizar eventuais transtornos e demais incómodos na zona envolvente; - Solicite a presença e colaboração da P.S.P. de Espinho. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 193/2023: Adenda aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências no âmbito da gestão de praias:**

Presente a informação n.º 1704/2023 da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Espinho, autorização para a celebração de Adendas aos Contratos interadministrativos de delegação de competências, no âmbito da gestão de praias com as Juntas de Freguesia de Espinho, Silvalde e Paramos, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e através do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos definidos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 20 da reunião de 10/7/2023, "Adenda aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências no âmbito da gestão de praias", por considerarem que não está explicada a verdadeira natureza do reforço de verba de 25.000€ de igual forma para as 3 freguesias. Demonstrada, em reunião, a nossa incompreensão perante tal facto, uma vez que Espinho tem uma área de areal muito mais extensa e com uso muito intensivo, em comparação com as freguesias de Paramos e Silvalde, não nos foram dadas explicações cabais para o efeito, antes parecendo haver um acordo tripartido de movimentação de verbas entre freguesias que não entendemos como legalmente justificáveis, motivo pelo qual votamos contra esta Adenda aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências no âmbito da gestão de praias. Recorda-se que os contratos interadministrativos originais foram a reunião e Câmara de 26/6/2023, o que ainda torna este aditamento menos compreensível, volvidas apenas 2 semanas".* -----

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 30 de junho de 2023 (disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da câmara municipal, conjuntamente com os documentos da reunião) que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2022 de quatro milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos) Sete milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete euros e vinte e nove cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e trinta e cinco mil quinhentos e doze euros e quinze cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 30 de junho do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de quarenta milhões quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de seis treze milhões setecentos e vinte e três mil cento e dezassete euros e noventa cêntimos. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,
